

# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95

Folha n°\_\_\_

## PROCESSO N°. 027/2025

**DISPENSA Nº. 005/2025** 

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

Decreto Municipal nº. 012/2024

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS/MG**, Inscrito no CNPJ N° 18.303.230/0001-95,com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, N° 94, Centro, CEP 39.165-000, por intermédio de seu Departamento/Setor de Compras e Licitações, torna público que, realizará DISPENSA de licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 012/2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: até 09h00min. do dia 28/04/2025

LOCAL: <u>licita@serraazuldeminas.mg.gov.br</u> ou por meio físico, na sede da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas - MG, em dias úteis e em horário de expediente.

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF

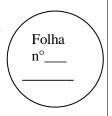
LINK DO EDITAL: <a href="https://serraazuldeminas.mg.gov.br/">https://serraazuldeminas.mg.gov.br/</a> Sitio Oficial da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas.

## **1.0 – DO OBJETO:**

- 1.1 Constitui objeto desta a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA A PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS/MG.
- 1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:
- 1.2.1 ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 ANEXO II MODELO DE PROPOSTA;



# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



# 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra Azul de Minas/MG, para exercício de 2025.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA FINANCEIRA
10.1.3.18.541.25.2102.33903900	669

## 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

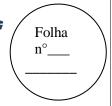
3.1 - O valor global estimado para contratação será de R\$ 28.312,24 (vinte e oito mil e trezentos e doze reais e vinte e quatro centavos). Sendo o valor mensal de R\$ 3.539,03( três mil e quinhentos e trinta e nove reais e três centavos)

# 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

- 4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: <a href="licita@serraazuldeminas.mg.gov.br">licita@serraazuldeminas.mg.gov.br</a>. ou mediante protocolo no Departamento/Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra Azul de Minas/MG, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.
- 4.1.1 Limite para apresentação da Proposta de Preços: 28/04/2025 às 09hs.
- 4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:
- I a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- II o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;
- III o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;
- IV o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e
- V o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021 (Não emprega menor).

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



- 4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.
- 4.2 Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Departamento/Setor de Compras e Licitações que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, 03 (três) dias após considerada vencedora.

# 4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

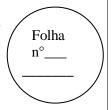
- 4.2.1 Habilitação:
- 4.2.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações (caso haja), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.
- 4.2.1.2 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 4.2.1.2 Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.
- 4.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA
- 4.2.2.1 Certidão negativa de falência ou concordata com sua expedição nunca superior a três meses da abertura deste processo, referente à comarca de domicílio da empresa licitante.
- 4.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA
- 4.2.3.1 Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade da situação.
- 4.2.3.2 Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa licitante.
- 4.2.3.4 Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS.
- 4.2.3.5 CNDT TRABALHISTA (regularidade perante a Justiça do Trabalho).
- 3.2.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a licitante será inabilitada.

### 5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos



**ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

# 6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

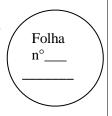
- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra Azul de Minas/MG, 17 de abril de 2025.

LEONARDO ELEOTERIO CANDIDO Prefeito Municipal



# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



# PROCESSO Nº 027/2025 DISPENSA Nº. 005/2025 ANEXO I

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA A PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS/MG conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

# 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1	08	Prestação de serviços de	R\$ 3.539,03	R\$ 28.312,24
		assessoria e consultoria em		
		engenharia ambiental-		
		Conforme descrito no Termo de		
		Referência		

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

3.1 Atendimento à Legislação Ambiental: A contratação de uma empresa especializada em engenharia ambiental é essencial para garantir o cumprimento das normas e regulamentações ambientais vigentes. Com a crescente preocupação com a preservação do meio ambiente, é fundamental que a Prefeitura esteja em conformidade com as exigências legais, especialmente em projetos que envolvem outorgas, licenciamentos e intervenções ambientais.

Expertise Técnica Especializada: A complexidade dos projetos de engenharia ambiental demanda conhecimento técnico específico. Ao contratar uma empresa especializada, a Prefeitura terá acesso a profissionais capacitados e experientes, garantindo a qualidade e eficiência na elaboração e execução dos projetos, laudos e pareceres técnicos necessários para diversas intervenções no município.

Minimização de Impactos Ambientais: A consultoria em engenharia ambiental contribuirá para a realização de intervenções no ambiente urbano e rural de forma sustentável, priorizando a preservação dos recursos naturais e a minimização de impactos ambientais negativos. Isso é essencial para promover o desenvolvimento sustentável do município e garantir a qualidade de vida da população a longo prazo.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

**ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95

Folha n°\_\_\_

Eficiência na Gestão de Resíduos Sólidos: A consultoria em gestão de resíduos sólidos é crucial para implementar práticas eficientes de coleta, tratamento e destinação final de resíduos, visando a redução dos impactos ambientais e a promoção da sustentabilidade. Além disso, o encerramento ambiental da área do aterro de resíduos sólidos requer expertise técnica para garantir a recuperação e reabilitação ambiental adequadas.

Apoio na Regularização Fundiária Urbana: A consultoria técnica em Regularização Fundiária Urbana (REURB) é fundamental para regularizar áreas urbanas ocupadas de forma irregular, proporcionando segurança jurídica aos moradores e promovendo o desenvolvimento urbano sustentável.

Em suma, a contratação de uma empresa de assessoria e consultoria em engenharia ambiental é essencial para garantir a conformidade com a legislação ambiental, promover o desenvolvimento sustentável do município, minimizar os impactos ambientais de intervenções urbanas e rurais, e implementar práticas eficientes de gestão de resíduos sólidos.

#### 4. OBJETIVO

4.1 Este objetivo tem como finalidade principal garantir o apoio técnico necessário para o desenvolvimento e execução de projetos ambientais e intervenções no município, visando:

Assegurar o cumprimento das normas e regulamentações ambientais vigentes, especialmente em projetos de outorga superficial e subterrânea, licenciamento ambiental e intervenções urbanas e rurais. Garantir a eficiência na gestão de resíduos sólidos, implementando práticas sustentáveis de coleta, tratamento e destinação final de resíduos, além do encerramento ambiental adequado de áreas de aterro.

Promover a preservação dos recursos naturais e a minimização de impactos ambientais negativos em todas as intervenções realizadas no município.

Proporcionar suporte técnico especializado para a regularização fundiária urbana (REURB), visando legalizar áreas urbanas ocupadas de forma irregular e promover o desenvolvimento urbano sustentável.

Contribuir para o desenvolvimento sustentável do município, garantindo a qualidade de vida da população e o equilíbrio ambiental a longo prazo.

### Atividades aos Produtores Rurais com imóveis rurais de até 04 Módulos Fiscais

- Elaboração do CAR;
- Registro de Motosserra;
- Licença para aquicultura (peixes);
- Licença de atividades de baixo impacto ambiental conforme Decreto Estadual 47.749 de 2019;



# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95

Folha n°\_\_\_

- Assistência ao Jurídico para elaboração de Análise de impugnação e Recurso Interposto de Infrações Ambientais;
- Assistência e Assessoria ambiental em geral aos produtores rurais com a finalidade de evitar infrações ambientais.

## **Condicionantes**

- Ter Equipe Multidisciplinar: Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental, Biólogo e Gestor Ambiental –pelo menos 03 dos Profissionais citados com vínculo na empresa;
- Trabalhar 16 horas por semana;
- Registro da empresa no CREA-MG e de todos os profissionais envolvidos em seu respectivos Conselhos;

Em resumo, o objetivo da contratação dessa empresa é garantir a excelência técnica na gestão ambiental do município, promovendo o desenvolvimento sustentável e a preservação do meio ambiente para as gerações presentes e futuras.

# 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão entregues e executados nas dependências da Administração Municipal, conforme as necessidades e demandas surgidas durante o período de vigência do contrato.

#### 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

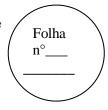
7.1. O contrato vigorará pelo prazo de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a necessidade da administração pública.

# 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



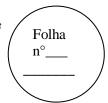
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

# 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- a) Prestar esclarecimento à CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes.



# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

# 10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante Administração Aline Nascimento Souza.
- 10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 10.4. O relatório de entrega dos serviços ou dos itens/produtos/mercadorias adquiridas será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95

Folha n°\_\_\_

# 11. DAS SANÇÕES

- 11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Franilde Floriana Silva Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente

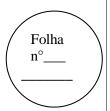


RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.303.230/0001-95



# PROCESSO N°. 027/2025 DISPENSA N°. 005/2025

# **ANEXO II**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

ENDERE	EÇO:				
TELEFO	NE / FA	AX:			
EMAIL:					
ASSESS	ORIA	E CON	O DE EMPRESA PARA P ISULTORIA EM ENGENH A AZUL DE MINAS/MG.		
ľ	TEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Unit	Valor Total
1		08	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em engenharia ambiental-Conforme descrito no Termo de Referência		R\$
			A PROPOSTA-Não inferior a 60		
Despesas	ineren	tes a impo	stos, tributos, contratação de pes	soal e outros,	correrão totalmente j
conta da l	Empres	a contratad	a;		
Apresenta	amos no	ossa propos	ta conforme o estabelecido no Ed	ital.	
Local,		_de	de 2025.		
			Assinatura do F	Responsável CF	PF:
Obs.: Idea	ntificaç	ão, assinatu	ıra do representante legal e carimb	oo do CNPJ, se	houver.



# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95

,		
	Folha	
(	n°	)
\-		
`	$\setminus$ $\overline{}$	

# PROCESSO N°. 027/2025 DISPENSA N°. 005/2025 ANEXO III

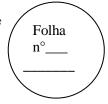
	MINUTA DE CONTRATO Nº,
	QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SERRA AZUL DE
	MINAS/MG E A EMPRESA,
	DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:
CLÁUSULA I – DA	AS PARTES E FUNDAMENTOS:
1.1 – DO CONTRA	TANTE:
<b>1.1.1</b> – O <b>MUN</b>	ICÍPIO DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, Inscrito no CNPJ Nº
28.303.230/0001-95	, com sede na Av. Geraldo Gomes de Brito, Nº 94, Centro, CEP 39.165-0000,
neste ato representad	do por seu Prefeito, <b>Leonardo Eleoterio Candido</b> , brasileiro, solteiro, inscrito
no CPF n°. xxxxxxx	xxxxx, residente e domiciliado nesta cidade.
1.2 – DO CONTRA	TADO:
1.2.1 –	

# 1.3 – DOS FUNDAMENTOS:

1.3.1 – A presente contratação decorre do Processo Administrativo nº. 00xx/202x, Dispensa nº. 00xx/202x, de acordo com a Lei nº. 14.133/2021, com destaque para o artigo 72 e para o inciso II

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



do artigo 75 do respectivo diploma legal e se regerá por suas cláusulas, pelos preceitos de direito público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

# CLÁUSULA II - DO OBJETO:

2.1 – Constitui objeto do presente contrato a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ENGENHARIA AMBIENTAL PARA A PREFEITURA DE SERRA AZUL DE MINAS/MG, conforme abaixo especificado:

# CLÁUSULA III - DO PRAZO, DO VALOR DO CONTRATO E DO PAGAMENTO:

### 3.1 - DO PRAZO:

3.1.1 – O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses.

### 3.2 - DO VALOR E DO PAGAMENTO:

3.2.1 – O valor total do presente contrato é de R\$ \_\_\_\_\_\_\_, já incluídos os tributos, os encargos, seguros e demais ônus que por ventura possam recair sobre o Município, sendo:

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO
1	08	Prestação de serviços de assessoria e consultoria em
		engenharia ambiental- Conforme descrito no Termo de Referência

- 3.2.2 O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva comprovação da execução dos serviços/entrega do item/produto/mercadoria e mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- **3.2.3**. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

# CLÁUSULA IV - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.
- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.303.230/0001-95

Folha n°\_\_\_

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste
  Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

# CLÁUSULA V: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato.
- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95

Folha n°\_\_\_

- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

# CLÁUSULA VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

# CLÁUSULA VII - DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

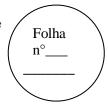
- 7.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração XXXXXXXXXXXXXXX, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 7.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 7.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 7.4. O relatório de entrega dos serviços, produtos/itens/mercadorias será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 7.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

# CLÁUSULA VIII - DAS SANÇÕES

- 8.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA AZUL DE MINAS - MG

# ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ: 18.303.230/0001-95



- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei nº 12.846, de 1° de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

### CLÁUSULA IX - DOS MOTIVOS DE RESCISÃO:

**9.1** - São motivos de rescisão do contrato, independente de procedimento judicial, aqueles inscritos no artigo 137 da Lei n. 14.133/2021.

# CLÁUSULA X - DISPOSIÇÕES FINAIS:

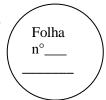
10.1 – O presente contrato e todas as suas alterações e/ou aditamentos deverão ser divulgados no sítio eletrônico oficial da Prefeitura e mantidos à disposição do público, na forma do art. 91 da Lei n. 14.133/2021.

### CLÁUSULA XI – DO FORO:

**11.1** – As partes elegem o Foro da Comarca de Serro/MG, para dirimirem eventuais dúvidas oriundas deste instrumento.



# **ESTADO DE MINAS GERAIS CNPJ:** 18.303.230/0001-95



E, por estarem justos e contratados, os representantes das partes assinam o presente instrumento, na presença das testemunhas abaixo, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só efeito.

Serra Azul de Minas/M	G de	de	

Leonardo Eleoterio Candido Prefeito Municipal

xxxxxxxxxxxxx Contratado